



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35550-000 - MG

LEI Nº 1.711/99

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Padre João Vitor, nº 462, em Itapeçerica-MG, de propriedade do Sr. Jaci Antônio dos Santos.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Rua Padre João Vitor, nº 462, de propriedade do Sr. Jaci Antônio dos Santos, contendo duas casas de moradas de nº 462 e 37. Dentre das seguintes medidas e confrontações, pela frente com a dita Rua Padre João Vitor, numa extensão de 20,00m, pelo lado direito com José Geraldo Costa, numa extensão de 10,00m., pelo lado esquerdo com Nelson Henrique da Silva, numa extensão de 10,00m., pelos fundos com Rosa Silva Correa e Jaci Antônio dos Santos, numa extensão de 20,00m. Com uma área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados).

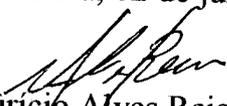
Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nº s 160 e 160-A , com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 160 - Situado à Rua Padre João Vitor contendo uma casa de morada de nº 160, dentro das seguintes medidas e confrontações, pela frente com a dita rua numa extensão de 8,80m, pelo lado direito com o lote nº 160 "A" da subdivisão numa extensão de 10,00m. pelo lado esquerdo com Nelson Henrique da Silva, numa extensão de 10,00m. pelos fundos com Jaci Antonio dos Santos numa extensão de 10,00m. Perfazendo uma área total de 88,00m² (oitenta e oito metros quadrados).

Lote nº 160 "A" - Situado à Rua Padre João Vitor, contendo uma casa de morada com nº 37, dentro das seguintes medidas e confrontações, pela frente, com à dita rua, numa extensão de 11,20m, pelo lado direito com José Geraldo da Costa, numa extensão de 10,00m, pelo lado esquerdo com o lote nº 160 da subdivisão, numa extensão de 10,00m., pelos fundos com Rosa Silva Correa, numa extensão de 10,00m. Perfazendo uma área total de 112,00m² (cento e doze metros quadrados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 02 de julho de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal